



RESOLUÇÃO Nº 192, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 60ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/04/2025, a necessidade da criação do art. 67-B no Regulamento Interno da FSPSS que trata da instituição da Comissão Permanente para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

2- Que, o texto a ser incluído no Regulamento terá a seguinte redação:

"Artigo 67-B. Fica instituída no âmbito da Fundação de Saúde, a Comissão Permanente para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos com a finalidade de levantar periodicamente a quantidade de prontuários inativos, avaliar a necessidade de armazenamento e dar início ao processo de digitalização dos mesmos (incluído pela Res. 192/2025, de 08 de abril de 2024 do Conselho Curador):

§1º. A Comissão para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos terá as seguintes atribuições:

I – Realizar o levantamento de prontuários inativos nas unidades de saúde geridas por esta fundação;

II – Avaliar a necessidade de armazenamento em suporte de papel;

III – Identificar e relacionar as medidas necessárias para dar início ao processo de digitalização dos prontuários inativos;

IV – Desenvolver qualquer outra atividade que objetive o processo de digitalização.

V - Acompanhar todo o processo de digitalização dos prontuários e armazenamento em sistema correspondente;

§2º. Os membros da Comissão deverão pertencer, preferencialmente, ao quadro de empregados públicos permanentes da Fundação ou servidores públicos efetivos cedidos.

§3º Os membros indicados, serão preferencialmente, empregados do quadro permanente e, quando do início dos trabalhos, deverá ser indicado o Presidente da Comissão.

§4º. A Comissão Permanente para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos se organizará através de regulamento próprio."

3 - Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação da criação do art. 67-B no Regulamento Interno da FSPSS que trata da Comissão Permanente para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 60ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/04/2025, a necessidade da criação do art. 67-C no Regulamento Interno da FSPSS que trata da instituição da Comissão Permanente de Inventário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

2- Que, o texto a ser incluído no Regulamento terá a seguinte redação:

"Artigo 67-C. Instituir Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado, no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião com a finalidade de controlar o armazenamento e a distribuição dos bens de consumo, bem como o estoque e almoxarifado da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, realizando, permanentemente, o inventário dos bens (incluído pela Res. 191/2024, de 08 de abril de 2024 do Conselho Curador):

§1º Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado terá as seguintes atribuições:

I – Realizar o levantamento, conferência e verificação física dos bens adquiridos pela Fundação de Saúde e estocados no almoxarifado próprio;

II – Atualizar os dados no sistema de gerenciamento eletrônico da Entidade;

III – Alimentar permanentemente os dados no sistema eletrônico de forma que se identifique com clareza cada bem inventariado.

IV – Identificar e relacionar possíveis bens existentes sem o devido registro e adotar todas as providências necessárias para o devido registro no respectivo sistema eletrônico;

V - Desenvolver qualquer outra atividade que objetive o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do almoxarifado da Fundação de Saúde.

§2º. A Comissão deverá elaborar a cada quadrimestre relatório circunstanciado e anexar todos os dados e documentação pertinente ao inventário físico-financeiro, o qual será submetido à apreciação do Diretor Presidente.

§3º Os membros indicados, serão preferencialmente, empregados do quadro permanente e, quando do início dos trabalhos, deverá ser indicado o Presidente da Comissão.

Edição 1971 – 05 de maio de 2025

§4º. A Comissão Permanente de Inventário do Almoxarifado se organizará através de regulamento próprio."

3- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação da criação do art. 67-C no Regulamento Interno da FSPSS que trata da Comissão Permanente de Inventário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 60ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/04/2025, aprovação da cessão do empregado público Rafael Augusto Rego Vieira, recepcionista, para Câmara Municipal de São Sebastião, até 31/12/2028 com vencimentos pagos pela cessionária.

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação da cessão do empregado público Rafael Augusto Rego Vieira, recepcionista, para Câmara Municipal de São Sebastião.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 60ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/04/2025, aprovação da cessão do empregado público Ricardo Augusto Nogueira Tobias, auxiliar administrativo, para Secretaria de Saúde de São Sebastião, até 31/12/2028 com vencimentos pagos pela cedente.

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação da cessão do empregado público Ricardo Augusto Nogueira Tobias, auxiliar administrativo, para Secretaria de Saúde de São Sebastião.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 60ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/04/2025, aprovação da alteração das metas das diretorias assistenciais, corrigindo o que foi pactuado no contrato de gestão 01/2024.

Data da disponibilização: 05/05/2025
Data da publicação: 06/05/2025



Edição 1971 – 05 de maio de 2025

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação da alteração das metas das diretorias assistenciais.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 60ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/04/2025, a alteração do artigo 2º da Resolução nº 56/2019 - Regulamento de Diárias e Despesas de Viagens, para instituição da forma de reajuste das diárias dos motoristas.

2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera artigo 2º da Resolução nº 56/2019 - Regulamento de Diárias e Despesas de Viagens.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2025.

Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Extrato do Termo Aditivo nº 03/2025 ao Contrato Administrativo nº 2022FSPSS22
Processo Nº 78/2022
Pregão Presencial Nº 09/2022
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Contratada: São Sebastião Serviços de Controle de Pragas LTDA
Objeto: Termo Aditivo nº 03.2025 para Reequilíbrio Econômico Financeiro – “Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos, entre outras pragas urbanas, em todos os prédios geridos pela Fundação de Saúde.”
Valor Global Atualizado: R\$ 444.406,32 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura: 28 de abril de 2025
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveira pela Fundação de Saúde e Marcelo Kodaira pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Extrato do Termo Aditivo nº 05/2025 ao Contrato Administrativo nº 2020FSPSS09
Processo Nº 150/2020
Pregão Presencial Nº 10/2020
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Contratada: Anália Machado Custódio ME
Objeto: Termo Aditivo nº 05.2025 para Reequilíbrio Econômico Financeiro.
Valor Mensal atualizado: R\$ 18.698,16 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
Data da assinatura: 28 de abril de 2025
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Anália Machado Custódio pela Contratada.

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2025-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS**, para lotação nas Unidades de Atenção Especializada, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.
- O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
- As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
- Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
 - Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
 - Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
 - Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.
 - A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
 - Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, será, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, submetido a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
 - O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 05 de maio a 12 de maio de 2025, na modalidade *on line*.
 - Serão aceitas inscrições desde que o formulário seja remetido até às 17h do dia 12 de maio de 2025, bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
 - A inscrição deverá ser realizada no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br. O link para preenchimento da Ficha de Inscrição está na guia “Concursos e Processos Seletivos”, disponível na página inicial do site.
 - Na Ficha de Inscrição deve conter, em campo próprio, o cargo concorrido e o número do Edital do respectivo Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado.
 - Os documentos anexados na Ficha de Inscrição deverão ser encaminhados em formato PDF, colorido e legível.
- Para realizar a inscrição o candidato deverá:
 - Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** *on line*, nos termos do Item II deste Edital.
 - Anexar ao formulário **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE**.
- Poderão ser encaminhados, da mesma forma, comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital, nas respectivas páginas de contrato e identificação. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
- Poderão ser encaminhados comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
- Não serão aceitas inscrições por outro meio, senão os disponibilizados no Item II deste Edital.
- É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.
- Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.
- Após o envio do Formulário de Inscrição o candidato receberá um e-mail resposta, confirmando sua inscrição. Este deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.
- Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 12.
- O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.
- O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:
 - INSCRIÇÃO** - que será realizada nos termos do Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
 - PROVA ESCRITA** – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO II deste edital.

A data prevista para realização da Prova é **23 de maio de 2025** com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO IV, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscritos e convocação para prova.

 - Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.
 - Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.
 - Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.
 - As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul ou preta.
 - Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
 - A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO II e será dividida da seguinte maneira:
 - 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
 - 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS
 - 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente
 - Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.
 - A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

$$P = (100 / QV) \times TA$$
 onde:
 P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita
 QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita
 TA = Total de Acertos do Candidato

Data da disponibilização: 05/05/2025
Data da publicação: 06/05/2025



Edição 1971 – 05 de maio de 2025

16.2.9 A Prova Escrita terá caráter Classificatório.

16.3 **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.
16.3.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

16.4 **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

16.4.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

16.4.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

17. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente de pontos (maior para o menor) resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 16.2.8, deste Edital.

18. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.

19. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:

20.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento. Não atendido este critério, utiliza-se o critério de maior idade.

20.2 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;

20.3 Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;

20.4 Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;

20.5 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.

21. Não dirimido o empate quando aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

22. Será admitido recurso contra a avaliação da prova escrita e contra os critérios de desempate.

23. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

24. Os recursos deverão ser interpostos, por email, desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h do dia correspondente ao prazo determinado no item 23.

24.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando o recebimento. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da interposição, pelos telefones 12 3892-1084.

24.2 O assunto do e-mail deve conter: Recurso Processo Seletivo Nº 03/2025.

25. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

26. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.

27. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

28. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

29. Os recursos não terão efeito suspensivo.

30. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

32. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

33. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

34. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

35. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento Interno de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

36. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

37. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 32 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.

38. Após a publicação do resultado final do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, é responsabilidade do candidato comunicar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer

alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

39. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e de estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

40. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

41. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

42. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178, ou pelo e-mail: inscricao.fspss@gmail.com – Setor de Recursos Humanos.

43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.

44. São requisitos básicos exigidos para a contratação:

44.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

44.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

44.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

44.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

44.5 Cumprir as determinações deste edital;

44.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

45. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

45.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

45.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

45.3 O candidato que, no caso de acumulação lícita de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

45.4 O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses, salvo se a expiração deste dependeu da execução de serviço especializado ou da realização de certos acontecimentos, nos termos do art. 452, parte final, CLT.

45.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

45.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.

46. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 05 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

ANEXO I INFORMAÇÕES DA VAGA

Data da disponibilização: 05/05/2025
Data da publicação: 06/05/2025



Edição 1971 – 05 de maio de 2025

ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Ruptura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Médico Especialista (Ginecologista)	01 (uma)	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no Respectivo Conselho de Classe.	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 7.408,19	Cesta Básica R\$ 495,00	20 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Realiza operações farmacotécnicas. Identifica e classifica produtos e formas farmacêuticas, composição e técnica de preparação. Manipula formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas e de cosméticos. Realiza testes de controle da qualidade. Executa, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos. Realiza o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas, sob supervisão do farmacêutico. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Orienta sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público. Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais gerenciadas pela Fundação, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições típicas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

- Currículo atualizado
- Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Comprovante de Título de Especialista na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- Certidão ou declaração de quitação da anuidade 2024, ou regularidade financeira, do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria requerida no Edital de Abertura, quando o cargo assim exigir
- Cópia CPF
- Cópia PIS/PASEP
- Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Cópia Título de eleitor, Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
- Cópia Cartão de vacinação do candidato
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- Cópia CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- Cópia Cartão de vacinação dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a, no máximo, 03 (três) meses, em nome do candidato
- 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
- Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Cópia Cartão SUS
- Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 05 de maio a 12 de maio de 2025
Divulgação Inscrições e Convocação para Prova	14 de maio de 2025
Realização da Prova Escrita:	23 de maio de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	26 de maio de 2025
Período para Recursos:	27 de maio de 2025
Publicação dos Resultados dos Recursos:	28 de maio de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	28 de maio de 2025
Convocação:	28 de maio de 2025
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	29 de maio de 2025
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	30 de maio de 2025
Integração de Recursos Humanos:	02 de junho de 2025

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA
Língua Portuguesa:	Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
Sistema Único de Saúde – SUS:	SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Pacto pela Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II – Da Saúde.
Conhecimentos Específicos:	Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade Fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Disminorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos Inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias Ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperproliferativos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Anestesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em toco-

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 088/2024
 PROCESSO N.º: 7940/2024
 PROCESSO 1DOC N.º: 7301/2025
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS E Pousadas PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Após análise dos documentos a Comissão de Contratações decidiu INABILITAR a empresa BRUNO BOGHOSSIAN BERTINI Pousada., inscrita no CNPJ n.º 45.844.702/0001-90, por não cumprir integralmente os requisitos do edital em epígrafe.

Data da disponibilização: 05/05/2025
 Data da publicação: 06/05/2025



Edição 1971 – 05 de maio de 2025
Da decisão da Comissão caberá recurso. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (dias) dias úteis, contados de intimação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do Edital e poderão ser encaminhados através do e-mail secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão de Contratações. São Sebastião, 30 de abril de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 1223/2022 e 8278/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o INDEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Newton Carlos Seki – CPF 678.870.908-49.
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Antônio Euzébio de Santana, nº 82, Canto do Mar, São Sebastião/SP. Nesta IC 3034.361.1451.0183.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3034.361.1451.0183.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 10 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 1223/2022 e 8278/2024.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 05 de maio de 2025.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 1444/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o INDEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Mário Jovelino do Nascimento – CPF 088.423.558-01.
- 2- Identificação do Imóvel: Avenida Dário Leite Carrijo, nº 1916, Jaraguá, São Sebastião/SP. Nesta IC 3034.352.6456.0083.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3034.352.6456.0083.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 10 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 1444/2024.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 05 de maio de 2025.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITO – PROCESSO 360/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Antônia Glaucenia Eugenio da Silva – CPF 226.595.148-01.
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Paladino Simeão Caldeira, nº 452, Enseada. Nesta IC 3034.361.5372.0164.0000.
- 3- Natureza: Remissão de débitos de IPTU do exercício de 2018, 2022 e 2022 da Inscrição Cadastral 3034.361.5372.0164.0000.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 360/2024.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 05 de maio de 2025.

EDITAL DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 13777/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o (a) contribuinte abaixo identificado (a) NOTIFICADO (A) sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 1- Requerente: Maria Leia Rodrigues dos Santos – CPF 045.240.658-73.
- 2- Identificação do Imóvel: Rua Europa, nº 220, Porto Grande, São Sebastião/SP. Nesta IC – 3134.124.4390.0256.0000.
- 3- Natureza: Prescrição de débitos de IPTU dos exercícios de 2011 da Inscrição Cadastral 3134.124.4390.0256.0000 fora deferido.
- 4- Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- Processo Administrativo n.º: 13777/2024.
- 7- Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança: Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 05 de maio de 2025.

Data da disponibilização: 05/05/2025
Data da publicação: 06/05/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD87-E317-9ADE-2F1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 05/05/2025 18:17:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/BD87-E317-9ADE-2F1C>